



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

**EDITAL Nº 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Decreto Nº. 7485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto Nº. 8.259, de 29/05/2014, Portaria Interministerial Nº 316, de 09/10/2017, DOU de 19/10/2017, para atendimento das demandas desta IFE, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), observados os termos da Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, da Resolução CONAC Nº 42/2017 e suas alterações, das disposições do Estatuto e do Regimento da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições contidas neste Edital, cujo extrato encontra-se publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 10 de dezembro de 2018.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este concurso público, promovido e executado pela UFRB, destina-se ao provimento de cargos de Professor do Magistério Superior, sendo regido por este edital e pela Resolução do Conselho Acadêmico CONAC Nº 42/2017 e suas alterações, que se encontram disponíveis, na íntegra, no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

1.2 Todas as demais informações de interesse dos candidatos, tais como: possíveis editais de retificação; homologação das inscrições; resultado de julgamento de recursos; homologação do resultado final do Concurso; além de outras que se façam necessárias, serão divulgadas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

1.3 É dever do candidato acompanhar todas as informações divulgadas na página de concursos bem como as disponibilizadas nos locais de prova.

1.4 As matérias/áreas de conhecimento, o número de vagas, o regime de trabalho, os requisitos específicos, a titulação exigida e o valor da inscrição para o cargo estão especificados no Anexo I deste Edital.

1.5 As vagas ofertadas neste edital serão lotadas no Centro de Formação de Professores, Campus localizado na Avenida Nestor Mello Pita, nº 535, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000, Caixa Postal: 64.

2 DO CARGO

2.1 O cargo de Professor do Magistério Superior tem por atribuições as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, às inerentes ao exercício das funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2.2 Para concorrer ao cargo de Professor do Magistério Superior os candidatos deverão atender simultaneamente ao requisito específico e à titulação mínima estabelecidos no Anexo I do presente edital.

2.3 O ingresso na carreira do magistério superior dar-se-á sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração a seguir, conforme Lei 13.325/2016:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$		
	REGIME DE TRABALHO		
	20 horas	40 horas	Dedicação Exclusiva
ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	2.236,31	3.126,31	4.463,93

**VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)
CLASSE A – NÍVEL I**

REGIME DE TRABALHO	DENOMINAÇÃO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
20 horas	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	106,36	206,35	549,96	1.213,52
40 horas	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	218,68	449,97	1.146,68	2.660,37
Dedicação Exclusiva	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	428,51	824,12	2.204,27	5.136,99

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a explícita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão abertas das 00h00min do dia **17/12/2018** às 23h59min do dia **25/01/2019**, observado o horário local, através do endereço www.ufrb.edu.br/concursos.

3.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o sítio www.ufrb.edu.br/concursos, na tela inicial filtrar a seguinte sequência - Tipo: “Professor Efetivo”, Centro: “CFP”, clicar em “OK”, selecionar o item “Professor Efetivo – Edital Nº 15/2018”.

3.4 O candidato deverá acompanhar na página as instruções para preenchimento e o link “GRU” para emissão da GRU (Guia de Recolhimento da União).

3.5 O valor da inscrição, para a classe relativa ao cargo deste Concurso, está disponível no Anexo I do presente Edital e deverá ser pago até o dia **25/01/2019**, exclusivamente através do Banco do Brasil via GRU – Simples, obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

3.6 Não serão aceitos comprovantes bancários de agendamento com data de pagamento fora do período da inscrição, devendo o candidato atentar para os horários de funcionamento dos canais de atendimento do sistema bancário, inclusive nos períodos de vigência do horário de verão.

3.7 O candidato deverá acessar o formulário eletrônico disponível no link “Inscrição” e preencher cuidadosamente seus campos, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente edital, anexar o comprovante de pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União) e selecionar a opção “Enviar”.

3.8 A confirmação de recebimento da inscrição será enviada para o email do candidato, contudo, a homologação da inscrição está condicionada à confirmação de pagamento.

3.9 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.10 Somente na hipótese de cancelamento do Concurso, por conveniência da administração ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

motivo de força maior, poderá haver devolução da quantia paga a título de inscrição.

3.11 Não será válida a inscrição que seja realizada em desacordo com as condições previstas neste Edital e não será devolvido o valor pago.

3.12 Não serão realizadas as devoluções de pagamento de GRU, tanto daqueles efetuados fora do prazo estipulado no item 3.5 quanto dos candidatos que não realizarem a inscrição, conforme item 3.7.

3.13 Em caso de realização de mais de uma inscrição para a mesma matéria/área de conhecimento será considerada somente a última, condicionada à confirmação do pagamento.

3.14 O candidato poderá realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento, assumindo o risco da impossibilidade de realização de todas as provas em virtude da incompatibilidade, no caso de simultaneidade nas datas, horários e locais de realização das provas de cada vaga, cabendo ao candidato fazer a opção por uma das vagas para qual se inscreveu.

3.15 Poderão ser reabertas as inscrições para todas as matérias/áreas de conhecimento em que não houver candidatos inscritos ou em que o número de inscritos for menor que o número de vagas.

3.16 As inscrições que porventura vierem a ser reabertas serão alteradas para a classe imediatamente inferior e a titulação exigida será a relativa à nova classe.

3.17 No caso de reabertura das inscrições serão divulgados novos prazos das etapas subsequentes deste Concurso, no que se refere à matéria/área de conhecimento com inscrições reabertas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

4 DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A isenção de pagamento dos valores estabelecidos no Anexo I somente será concedida aos candidatos amparados pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008, Decreto 6.135, de 26/06/2007 e pela Lei 13.656, de 30/04/2018.

4.2 Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; ou
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

4.3 As solicitações de isenção serão aceitas no período de **17/12/2018 a 11/01/2019**, no ato da inscrição.

4.4 O candidato interessado na isenção deverá, no formulário de inscrição, disponível conforme as orientações do item 3.3:

- a) informar o nº do NIS, quando amparado pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008;
- b) enviar imagem do documento oficial (carteira de doador) e declaração de doação emitidos pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), quando amparado pela Lei nº 13.656/2018, no caso de candidatos que efetivamente tenham doado a medula óssea.

4.3 A UFRB divulgará no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, até o dia **18/01/2019**, o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição.

4.4 Os candidatos que após a divulgação do resultado dos recursos interpostos tiverem sua solicitação de isenção indeferida, deverão efetuar o pagamento da GRU, atendendo aos prazos e condições previstos no item 3.5.

4.5 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua aplicação.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A homologação das inscrições será publicada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

30/01/2019.

5.2 A homologação das inscrições dos candidatos concorrentes às vagas para portadores de deficiência não implica que os mesmos comprovaram o enquadramento nos critérios estabelecidos pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.3 A Banca Examinadora do concurso será divulgada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **25/02/2019**.

5.4 O membro da Banca Examinadora, em relação aos candidatos inscritos, não poderá:

- a) ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ter parentesco ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) ser sócio em atividade profissional;
- d) ser ou terem sido orientador, co-orientador, ex-orientador ou ex-co-orientador acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação;
- e) ser co-autor de trabalhos técnicos-científicos publicados nos últimos 5 anos;
- f) ter integrado grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
- g) ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros.

5.5 O candidato que identificar qualquer impedimento ou suspeição de Membro Titular ou Suplente para participação na Banca Examinadora, em relação a si ou a demais candidatos, deverá preencher e enviar o formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição, disponibilizado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos nos dias **26/02/2019 e 27/02/2019**, sendo indeferidos aqueles enviados após esse prazo.

6 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar essa condição, conforme previsto no Decreto Federal 3.298/99.

6.2 A solicitação de condição especial, devidamente comprovada por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, deverá ser encaminhada para o e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br de **01/02/2019 a 22/02/2019**, sendo a decisão comunicada ao candidato até **28/02/2019**.

6.3 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, transcritor, intérprete de libras, espaço com acessibilidade à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova escrita e sala reservada para amamentação.

6.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.2 deste edital.

6.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá enviar certidão de nascimento digitalizada do lactente, para o e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br, conforme prazos estabelecidos no item 6.2.

6.6 Durante a realização das provas, a candidata deverá levar acompanhante sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.7 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

6.8 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no item 6.3, poderá requerer através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 6.2.

6.9 O laudo médico deverá ser entregue para o aplicador da Prova Escrita, no dia de realização da Prova Escrita, em via original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

responsável por sua emissão, também deve informar a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada.

6.10 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela UFRB, após minuciosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.11 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.2 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

7 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservados para os candidatos com deficiência o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis por cargo, conforme disposto no Quadro de Vagas (Anexo I) deste Edital.

7.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

7.3 O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.4 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência.

7.5 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004, no §2º do art. 1º da Lei 12764/2012 nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

7.6 No momento da publicação do Resultado Preliminar o candidato autodeclarado com deficiência será convocado para avaliação por junta médica da UFRB para análise da qualificação do candidato como deficiente, em data e local definidos posteriormente e publicados no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

7.7 A convocação será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada matéria com vaga reservada aos candidatos com deficiência, conforme o disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.4.2. O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido nos últimos 12 meses, contendo o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.4.3. Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da junta médica.

7.5 O candidato poderá impetrar um único recurso até dois dias a partir da publicação do parecer da junta médica.

7.6. Será divulgado o resultado final do concurso após a divulgação do resultado da junta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

médica.

7.7. O candidato que não for considerado deficiente, com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe médica, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no concurso, sem prejuízo da instauração de inquérito policial federal por delito de falsidade ideológica contra a União Federal (art. 299 do Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

7.8. As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

8 DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1 O Concurso constará das seguintes Etapas de Prova:

a) Etapa 1:

Prova Escrita (PE) - eliminatória e classificatória;

Prova Didática (PD) - eliminatória e classificatória;

b) Etapa 2:

Defesa de Memorial (ME)

Prova de Títulos (PT)

8.2 O cronograma de realização do concurso ocorrerá conforme tabela a seguir:

CÓDIGO	MATÉRIA	DATA DA PROVA ESCRITA	CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	HORÁRIO DA PROVA ESCRITA	PREVISÃO DE DURAÇÃO DAS PROVAS
011518	Currículo e Didática	02/04/2019	Amargosa-Ba	08:00	02 a 05/04/2019
021518	Didática e Estágio Supervisionado	26/03/2019			26 a 29/03/2019
031518	Estágio Supervisionado em Ambientes Escolares e Não Escolares	19/04/2019			19 a 22/03/2019
041518	Ensino de Química	26/03/2019			26 a 29/03/2019
051518	Ensino de Matemática	19/03/2019			19 a 22/03/2019
061518	Língua Inglesa e Estágio Supervisionado de Língua Inglesa	02/04/2019			02 a 05/04/2019
071518	Língua Portuguesa: Estágio Supervisionado	26/03/2019			26 a 29/03/2019
081518	Língua Portuguesa e Ensino	19/03/2019			19 a 22/03/2019
091518	Linguística	02/04/2019			02 a 05/04/2019
101518	Estudos Linguísticos da Libras	02/04/2019			02 a 05/04/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

111518	Libras: Estágio Supervisionado	26/03/2019		26 a 29/03/2019
121518	Filosofia da Educação	19/03/2019		19 a 22/03/2019

8.2.1 O horário de início da prova escrita refere-se ao horário local.

8.2.2 A previsão de duração das provas refere-se a uma estimativa e pode ser alterada ao longo do concurso, em função do número de candidatos presentes e do número de aprovados em cada fase.

8.2.3 O local de realização da prova escrita de cada Matéria/Área de Conhecimento será divulgado na página do concurso até o dia **01/03/2019** e o das demais etapas será divulgado durante a realização do concurso.

8.3 Após a conclusão de cada prova serão divulgados, no local de prova, os resultados com indicação dos classificados e dos eliminados, informando o local, o dia e a hora para realização da etapa seguinte.

8.4 No dia de realização de cada uma das provas, o candidato deverá apresentar documento de identificação original cuja fotografia permita identificar claramente o portador e esteja em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

8.5 Serão aceitos os seguintes documentos originais de identificação: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

8.6 Durante a realização das provas, somente será permitido o afastamento do candidato da sala de exame, se autorizado e acompanhado por pessoal credenciado.

8.7 O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes circunstâncias:

- a) não comparecimento a qualquer uma das etapas do concurso;
- b) não comparecimento no local, data e hora previamente estabelecidos nos documentos oficiais de divulgação do concurso;
- c) não lograr aprovação nas provas de caráter eliminatório;
- d) cometer qualquer ato que vise fraudar o concurso.

8.8 Da Prova Escrita

8.8.1 As datas e horário de realização das provas escritas estão definidos no item 8.2.

8.8.2 O candidato que não comparecer ao local de prova na data e horário fixados para seu início, apresentando o documento de identidade original, conforme item 8.4 do edital, será eliminado do certame.

8.8.3 A lista de pontos de cada matéria/área de conhecimento para a prova escrita encontra-se disponível no Anexo II deste edital.

8.8.4 A prova escrita será sempre discursiva com caráter eliminatório e classificatório, valerá até 10,0 (dez) pontos e poderá ser realizada no formato de prova única ou dividida em duas partes, sendo essa última condição definida previamente no cronograma das provas.

8.8.5 No caso de realização da prova escrita em formato único sua duração será de 04 (quatro) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 03 (três) horas para a produção da dissertação sobre ponto único sorteado para todos os candidatos antes do início da prova.

8.8.6 No caso de realização da prova escrita dividida em duas partes, a primeira será composta de 5 a 10 questões, relacionadas aos pontos do edital, com extensão para respostas preestabelecidas pela Banca Examinadora e a segunda, uma dissertação versando sobre ponto único, sorteado para todos os candidatos antes do início da prova e sua duração será de 05 (cinco) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 04 (quatro) horas para a sua realização.

8.8.7 A consulta poderá ser realizada em materiais impressos ou digitais próprios do candidato, não sendo permitido após o término do tempo estabelecido para consulta o acesso a dispositivos eletrônicos, material bibliográfico ou anotações.

8.8.8 Após o término do período de consulta, não será permitido qualquer acesso aos materiais de que trata o item 8.8.7 deste edital e as anotações que porventura tenham sido produzidas serão recolhidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

8.8.9 O candidato somente poderá se afastar da sala de exame se devidamente autorizado e acompanhado por representante da Comissão de Execução.

8.8.10 O candidato só poderá se afastar da sala de exame após 01 (uma) hora do início da prova, acompanhado por um dos membros da Comissão de Execução e, deixar o local de provas, depois de decorridas 02 (duas) horas de seu início, a contar do período de consulta, sob pena de eliminação do concurso.

8.8.11 A Nota Final da prova escrita única será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da Banca Examinadora, consideradas até 02 (duas) casas decimais.

8.8.12 O cálculo da nota da prova escrita quando a mesma for realizada em duas partes será obtida utilizando-se a fórmula: Nota Final (NF) = (média da primeira parte x 0,30) + (média da segunda parte x 0,70).

8.8.13 As médias da primeira e segunda partes serão obtidas através da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

8.8.14 No caso de realização da prova em duas partes, o não alcance da nota mínima 7,0 (sete) na primeira parte da prova implicará a eliminação do candidato e desobrigará a Banca da correção da segunda parte da prova escrita.

8.8.15 Será aprovado na prova escrita, no caso de prova única, o candidato que obtiver, nota 7,00 (sete) por no mínimo dois membros da Banca Examinadora e, no mínimo, média 7,00 (sete) e, no caso de prova em duas partes, nota 7,00 (sete) por no mínimo dois membros da Banca Examinadora e, no mínimo, média 7,00 (sete) em cada uma das partes.

8.8.16 A prova escrita será realizada em língua portuguesa, à exceção daquelas pertencentes às áreas de Língua Inglesa, que serão realizadas na língua relativa à respectiva área.

8.8.17 As folhas da prova escrita deverão ser entregues redigidas em caneta azul ou preta, sendo vedado o uso de lápis, borracha, lapiseira, corretivo ou semelhantes durante a realização da prova.

8.8.18 Não será permitido o empréstimo de qualquer material durante a realização da prova escrita.

8.9 Da Prova Didática

8.9.1 A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em aula expositiva de natureza teórica ou teórico-prática e terá como objetivo apurar o conhecimento da matéria e o desempenho pedagógico do candidato, entendido como o domínio de métodos didáticos na organização e a apresentação de conteúdos com rigor e criticidade.

8.9.2 A prova didática valerá 10(dez) pontos e versará sobre um dos pontos do edital, disponíveis no Anexo II, sorteado na presença do candidato, excluindo-se dos sorteios apenas o ponto sorteado para a prova escrita.

8.9.3 Serão definidos, mediante sorteio, primeiramente, a ordem de apresentação dos candidatos e, em seguida, os pontos da prova didática, todos publicados de modo acessível no local de prova.

8.9.3.1 A ausência do candidato no sorteio da ordem de apresentação e/ou no horário predeterminado para a realização do sorteio do ponto da prova didática implicará na sua eliminação.

8.9.4 A data e hora de realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática serão divulgados juntamente com o Resultado da Prova Escrita, no local de realização do concurso.

8.9.5 O sorteio do ponto de apresentação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova didática, observando-se o intervalo de 01 (uma) hora entre o sorteio do ponto de cada candidato.

8.9.6 O intervalo entre o sorteio do ponto da prova didática e a sua apresentação será igual para todos os candidatos.

8.9.7 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

8.9.8 Após o sorteio do ponto da prova didática, o candidato deverá informar à Comissão de Execução se terá necessidade de utilizar recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela instituição.

8.9.9 O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início da prova didática, 03 (três) cópias do plano de aula sobre o tema sorteado e a não apresentação das 03 (três) cópias do plano de aula implicará a perda de 02 (dois) pontos referentes aos seguintes itens do Barema: 01 (um) ponto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

sobre o plano em si e 01 (um) ponto da relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula.

8.9.10 A prova didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos sendo vedada à Banca Examinadora arguir o candidato.

8.9.11 A prova didática será realizada com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, sendo permitida a presença do público, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.

8.9.12 A avaliação da prova didática deverá ocorrer em conformidade com o Anexo VIII da Resolução 42/2017/CONAC e suas alterações.

8.9.13 Será aprovado na prova didática o candidato que obtiver nota 7,00 (sete) por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora e média 7,00 (sete), no mínimo.

8.9.14 A prova didática será realizada em língua portuguesa, à exceção daquelas pertencentes às áreas de Língua Inglesa e de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que serão realizadas na língua relativa à respectiva área.

8.10 Da Apresentação e Da Defesa Do Memorial

8.10.1 O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica, literária, filosófica ou artística;
- b) descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;
- c) descrição da carreira profissional.

8.10.1.1 A apresentação por escrito deverá ser em língua portuguesa para todas as matérias/áreas de conhecimento.

8.10.2 Os candidatos deverão, antes do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, entregar Memorial em 03 (três) vias à Banca Examinadora.

8.10.3 A ordem de apresentação da defesa do Memorial será estabelecida através de sorteio.

8.10.4 A divulgação da data e horário de realização do sorteio da ordem de apresentação do Memorial ocorrerá no momento da divulgação do resultado da prova didática, no local de realização do concurso.

8.10.5 A ausência do candidato na realização do sorteio da ordem de apresentação do Memorial implicará na sua eliminação/anulação da apresentação do Memorial.

8.10.6 A defesa do Memorial valerá 10(dez) pontos, devendo ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, sendo dividida em 03 (três) momentos:

- a) apresentação do conteúdo do Memorial pelo candidato, em no máximo 30 (trinta) minutos;
- b) arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre o conteúdo do Memorial e sua relação com a carreira do magistério superior e com a matéria e área do concurso, em no máximo 30 (trinta) minutos;
- c) arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre a compreensão da universidade enquanto instituição social e o papel do docente no contexto da UFRB, em no máximo 30 (trinta) minutos.

8.10.7 Será permitida a presença do público na apresentação e defesa do Memorial, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.

8.10.8 A apresentação e defesa do Memorial serão realizadas com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.

8.10.9 A defesa do Memorial será realizada em língua portuguesa, à das matérias/área de conhecimento pertencentes à área de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que serão realizadas na língua relativa à respectiva área.

8.11 Da Prova De Títulos

8.11.1 A Prova de Títulos valerá 10(dez) pontos, caracterizando-se pela atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual do candidato com base nas informações constantes do Currículo Lattes e da correspondente documentação comprobatória.

8.11.2 A descrição das atividades e títulos referidos no item 8.11.1 está relacionada no Anexo II da Resolução 42/2017/CONAC e suas alterações.

8.11.3 Os candidatos classificados na etapa I deverão, antes do sorteio da ordem de apresentação do Memorial, entregar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

- a) 01(via) do Currículo Lattes;
- b) 01 (via) cópia dos documentos comprobatórios referidos no Currículo Lattes; e
- c) 01 (uma) via do Barema da Prova de Títulos preenchido (Anexo XII da Resolução 42/2017/CONAC, disponível na página do concurso).
- 8.11.3.1 Os documentos comprobatórios deverão estar encadernados e numerados obedecendo à ordem do Barema da Prova de Títulos.
- 8.11.3.2 Será facultado à Banca Examinadora recusar os documentos que não atendam ao estabelecido nos itens 8.11.3 e 8.11.3.1.
- 8.11.3.3 O candidato deverá preencher o Barema da Prova de Títulos conforme seu entendimento e a Banca deliberará favoravelmente ou fará as devidas correções da pontuação no momento da contagem dos títulos.
- 8.11.3.4 Cada documento poderá ser contabilizado somente uma vez no barema.
- 8.11.3.5 Ao candidato não será possível totalizar a sua nota no item 3.2 do barema da prova de títulos, tendo em vista que o referido item apresenta cálculo de proporcionalidade entre o candidato de maior pontuação no item e os demais, podendo ser concluída somente durante a realização do concurso.
- 8.11.4 O candidato terá nota 0 (zero) no caso de não apresentação dos documentos referidos no item 8.11.3 ou que não atendam ao exigido no item 8.11.3.1.
- 8.11.5 No ato de entrega da documentação referida no item 8.11.3, os candidatos assinarão termo de responsabilidade e ciência das penalidades previstas na hipótese de fraude dos documentos apresentados.
- 8.11.6 Os documentos comprobatórios relativos à titulação (plena ou em fase de obtenção) são indispensáveis para efeito de pontuação na Prova de Títulos e só serão acatados se guardarem correspondência com a matéria/área de conhecimento do objeto do concurso.
- 8.11.7 A documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução para o Português.
- 8.11.8 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão ser validados no Brasil, conforme legislação em vigor.
- 8.11.9 O Resultado da Prova de Títulos será divulgado na sessão pública de encerramento do concurso.
- 8.11.10 A avaliação da Prova de Títulos deverá ocorrer em conformidade com o Anexo XII da Resolução 42/2017/CONAC e suas alterações.

9 DAS AVALIAÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1 As notas serão atribuídas a cada candidato conforme baremas disponíveis nos Anexos da Resolução 42/2017/CONAC e suas alterações.
- 9.2 Os baremas serão solicitados pelos candidatos e disponibilizados em horários predefinidos pela Comissão de Execução do Concurso, somente para vistas pelo próprio interessado, após a divulgação do resultado de cada fase do concurso.
- 9.3 O acesso aos baremas ocorrerá mediante solicitação do candidato, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso, ou presencialmente, no local de provas.
- 9.4 A data e o horário de divulgação do Resultado Final serão informados no momento da publicação do Resultado do Memorial.
- 9.5 O Resultado Final do concurso será divulgado na sessão pública de encerramento do concurso e publicado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.
- 9.6 A nota final da Etapa I deverá ser calculada através da média aritmética ponderada das provas, considerando os seguintes pesos para cada uma delas:
 - a) Escrita (PE): peso 0,4;
 - b) Didática (PD): peso 0,6.
- 9.7 A Nota Final da Etapa I será calculada através da seguinte fórmula:
$$NFE1 = (PE \times 0,4) + (PD \times 0,6)$$
- 9.8 Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final da Etapa I inferior a 7,0 (sete).
- 9.9 A Nota Final da Etapa II deverá ser calculada através da média aritmética ponderada das provas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

considerando os seguintes pesos para cada uma delas:

a) Defesa do Memorial (ME): peso 0,4;

b) Prova de Títulos (PT): peso 0,6;

9.10 A Nota Final da Etapa II será calculada através da seguinte fórmula:

$$NFE2 = (ME \times 0,4) + (PT \times 0,6)$$

9.11 Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final da Etapa II inferior a 5,0 (cinco).

9.12 O Resultado Final (RF) do concurso será calculado mediante média aritmética simples da Nota Final da Etapa I e a Nota Final da Etapa II, podendo chegar a 10 (dez) pontos, no máximo:
 $RF = (NFE1 + NFE2) / 2$

9.13 O candidato que obtenha no Resultado Final (RF) a média aritmética inferior a 7,0 (sete) será reprovado.

9.14 As notas e médias deverão ser apresentadas com duas casas decimais. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5,0 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5,0 (cinco), será desprezado.

9.15 Na hipótese de empate no Resultado Final para classificação mencionada no artigo anterior, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei nº 10.741/2003;

II – maior nota final da prova didática ou didática/prática;

III – maior nota final na prova escrita;

IV – maior nota final na prova de títulos;

V – maior nota final na defesa do memorial;

VI – maior tempo de serviço no magistério superior;

VII – persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

9.16 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de homologados estarão automaticamente reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista, conforme Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

10 DOS RECURSOS

10.1 Na interposição dos recursos referentes ao presente edital será utilizado o Formulário para Interposição de Recurso, disponibilizado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

10.1.2 Os recursos serão recebidos, presencialmente, no local de provas, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira e pela internet, na página do concurso, em qualquer dia e horário.

10.1.3 Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

10.2 Do Resultado da isenção

10.2.1 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da inscrição indeferida poderá impetrar recurso, no dia **21/01/2019**, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso.

10.2.2 O resultado dos recursos interpostos será publicado no sítio da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) até o dia **23/01/2019**.

10.3 Da Homologação das Inscrições

10.3.1 O candidato poderá interpor recurso, nos dias **31/01/2019 e 01/02/2019**, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso.

10.3.2 O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **04/02/2019**.

10.4 Do Resultado da Condição Especial

10.4.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, no dia **01/03/2019**, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso.

10.4.2 O resultado dos recursos interpostos será publicado no sítio da UFRB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

(www.ufrb.edu.br/concursos) até o dia **06/03/2019**.

10.5 Do Resultado da Prova Escrita

10.5.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso ou, presencialmente, no local de provas.

10.5.2 O resultado dos recursos será divulgado no local de prova antes do início da apresentação da prova didática do último candidato da lista da ordem de apresentação que não tenha interposto recurso.

10.5.3 O candidato que obtiver deferimento do recurso sobre o resultado da prova escrita será inserido na etapa da prova didática mediante sorteio do ponto da prova, obedecendo ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova, assumindo a ordem imediatamente posterior à do último colocado da ordem de apresentação mesmo que já tenham sido iniciados os sorteios dos demais candidatos.

10.5.4 Havendo mais de um candidato com recurso deferido será realizado o sorteio entre eles para determinar a ordem de apresentação em continuidade ao último colocado na ordem de apresentação da lista.

10.6 Do Resultado da Prova Didática

10.6.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, até 01 (uma) hora antes do início da apresentação do Memorial do primeiro candidato sorteado, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso ou, presencialmente, no local de provas.

10.6.2 O resultado dos recursos será divulgado no local de prova antes do início da apresentação do Memorial do último candidato da lista de ordem de apresentação que não tenha interposto recurso.

10.6.3 O candidato que obtiver deferimento do recurso sobre o resultado da prova didática será inserido na etapa da apresentação do Memorial, assumindo a ordem imediatamente posterior à do último colocado da ordem de apresentação.

10.6.4 Havendo mais de um candidato com recurso deferido será realizado o sorteio entre eles para determinar a ordem de apresentação em continuidade ao último colocado na ordem de apresentação da lista.

10.7 Do Resultado do Memorial

10.7.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da apresentação do Memorial, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso ou, presencialmente, no local de provas.

10.7.2 O resultado dos recursos será divulgado no local de prova antes da publicação do resultado da Prova de Títulos.

10.8 Do Resultado da Prova de Títulos

10.8.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação, na sessão pública de encerramento do concurso, do Resultado da Prova de Títulos, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso ou, presencialmente, no local de provas.

10.8.2 O resultado dos recursos será divulgado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo para interposição do recurso.

10.9 Do Resultado Final

10.9.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Final, no local em que o certame foi realizado, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso ou, presencialmente, no local de provas.

10.9.2 O resultado dos recursos será publicado no sítio da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo para interposição do recurso.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

11.1 A UFRB homologará e publicará no Diário Oficial da União dos candidatos aprovados e classificados, em número de candidatos de acordo com Anexo II do Decreto Nº. 6.944/2009, por ordem de classificação, considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada matéria/área de conhecimento contendo a relação para as vagas de ampla concorrência, as reservadas aos candidatos com deficiência e as reservadas aos candidatos negros.

11.2 O candidato aprovado no Concurso e devidamente homologado será nomeado no nível inicial do respectivo Cargo da Carreira do Magistério Superior, mediante Portaria expedida pelo Reitor da UFRB e publicada no Diário Oficial da União, considerada a vaga existente, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.3 Somente poderá ser empossado o candidato selecionado, homologado e nomeado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pela Perícia Médica indicada pela UFRB, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

11.4 As despesas relativas à participação na avaliação especificada no item 10.3 ocorrerão às expensas do candidato.

11.5 O candidato com deficiência também será avaliado por equipe multiprofissional, atendendo ao disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

11.6 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

11.7 As deficiências dos candidatos, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

11.8 Serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos homologados e nomeados até o limite de vagas oferecidas para o seu cargo.

11.9 Ao comparecer à inspeção de saúde, o candidato deverá estar munido dos seguintes exames complementares:

a) para todos os candidatos: avaliação psicológica ou psiquiátrica, hemograma completo: glicemia de jejum, colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina, triglicerídeos, TGO, TGP, Gama GT, VDRL, tipagem sanguínea; exame oftalmológico completo (acuidade visual, tonometria, fundoscopia e biomicroscopia);

b) para os candidatos da área de saúde: anti-Hbs; AgHbs; anti-Hcv;

c) para os candidatos do sexo feminino: ultrassonografia pélvica e exame preventivo ginecológico;

d) para os candidatos com idade maior ou igual a quarenta anos: ECG para ambos os sexos; mamografia para os candidatos do sexo feminino;

e) para os candidatos do sexo masculino com idade maior ou igual a 45 anos: PSA.

11.10 Os exames de imagem devem ter sido realizados até 90 (noventa) dias, o exame preventivo ginecológico deve ser realizado até 6 (seis) meses e todos os outros exames em até 30 (trinta) dias antes da data do comparecimento ao local para Perícia Médica.

11.11 Durante a inspeção de saúde poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

11.12 O candidato nomeado e considerado apto física e mentalmente na inspeção de saúde deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

11.13 O candidato só poderá tomar posse mediante apresentação dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, os quais encontram-se disponíveis no sítio www.ufrb.edu.br/progep, nos links: “Ingresso e Movimentação”, e em seguida “Orientações para Posse e Exercício em Cargo Público”.

11.14 O candidato, aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído depois de decorridos três anos de efetivo exercício e/ou ter adquirido a estabilidade nos termos do artigo 21 da Lei Nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19, salvo conveniência e interesse da administração.

11.15 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

feito, sendo convocado o candidato com classificação subsequente, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação.

11.16 Os candidatos classificados, com resultado homologado fora dos limites das vagas poderão ser convocados para nomeação, dentro do prazo de validade do Concurso.

12 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 São requisitos básicos para investidura no cargo:

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) não acumular cargos, empregos e funções públicas e não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) possuir o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação específica exigida pelo Edital;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos art. 117, incisos IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;
- j) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90;
- k) no momento da posse, possuir os diplomas ou certificados dos títulos exigidos, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.
- l) Em caso de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa (Celpe-Bras), desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante o período de validade do Concurso, a UFRB reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

13.2 Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e em quaisquer dos Centros da UFRB e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

13.3 A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

13.4 O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto Nº 6.944/2009.

13.5 Ao final do concurso não havendo candidatos aprovados, observadas as matérias/áreas de conhecimento, a validade dos concursos, a ordem de classificação, a homologação dos resultados e obedecendo às normas legais pertinentes, a UFRB poderá convocar para nomeação, candidatos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

habilitados em Concursos Públicos realizados por outras IFES bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

13.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13.7. Após a publicação do Resultado Final, a documentação (Currículo Lattes e documentos comprobatórios) dos candidatos não classificados, não homologados, bem como desistentes poderá ser retirada pelo candidato ou por procuração no Centro de Ensino, sendo vedados quaisquer outros meios para tal fim.

13.8 Transcorridos 180 (cento e oitenta) dias contados do término da fase de recurso de cada prova, a documentação dos candidatos não classificados, não homologados, bem como desistentes, será destruída.

13.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFRB.

13.10 Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal em caso de alteração, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br.

13.11 O atendimento às convocações feitas pela UFRB, desde o momento da inscrição até o momento da posse, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Serão excluídos deste Concurso Público os candidatos não localizados em tempo hábil.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFRB.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Cruz das Almas, 10 dezembro de 2018.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR
ANEXO I
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
AMARGOSA – BAHIA

Resumo (14 vagas): 10 vagas para Professor Adjunto e 4 vagas para Professor Assistente.

Código	Matéria/Área do Conhecimento	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Classe	RT	Requisito específico	Titulação mínima	Valor da Inscrição
011518	Currículo e Didática	01	---	Adjunto A	DE	Licenciatura em Pedagogia	Doutorado em Educação	R\$ 200,00
021518	Didática e Estágio Supervisionado	01	---	Adjunto A	DE	Licenciatura em Pedagogia	Doutorado em Educação	R\$ 200,00
031518	Estágio Supervisionado em Ambientes Escolares e Não Escolares	01	---	Adjunto A	DE	Licenciatura em Pedagogia	Doutorado em Educação	R\$ 200,00
041518	Ensino de Química	01	---	Adjunto A	DE	Graduação em Licenciatura em Química	Doutorado em Ensino de Química; Ensino de Ciências; Educação ou Ensino, Filosofia e História das Ciências	R\$ 200,00
051518	Ensino de Matemática	01	---	Adjunto A	DE	Licenciatura em Matemática	Doutorado em Educação Matemática; Ensino de Matemática; Educação; Ensino, Filosofia e História das Ciências ou Educação em Ciências e Matemática	R\$ 200,00
061518	Língua Inglesa e Estágio Supervisionado de Língua Inglesa	01	---	Adjunto A	DE	Licenciatura em Letras com Inglês	Doutorado na área de Letras, Linguística, Língua Inglesa	R\$ 200,00
071518	Língua Portuguesa: Estágio Supervisionado	01	---	Adjunto A	DE	Licenciatura em Letras	Doutorado na área de Letras, Linguística, Língua Portuguesa ou	R\$ 200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

							em Educação	
081518	Língua Portuguesa e Ensino	01	---	Adjunto A	DE	Licenciatura em Letras	Doutorado em Letras, Linguística, Linguística Aplicada, Letras e Linguística, Língua Portuguesa, Estudos da Linguagem, Ciências da Linguagem ou em Língua e Cultura	R\$ 200,00
091518	Linguística	01	---	Adjunto A	DE	Graduação em Letras	Doutorado em Letras, Linguística, Linguística Aplicada, Letras e Linguística, Língua Portuguesa, Estudos da Linguagem, Ciências da Linguagem ou em Língua e Cultura	R\$ 200,00
101518	Estudos Linguísticos da Libras	01	01	Assistente A	DE	Licenciatura em Letras/Libras; ou Licenciatura em Letras: Libras/ Língua Portuguesa como segunda língua; ou Licenciatura em Letras	Mestrado na área de Letras, Educação, Ensino, Libras ou Linguística	R\$ 150,00
111518	Libras: Estágio Supervisionado	01	01	Assistente A	DE	Licenciatura em Letras/Libras; ou Licenciatura em Letras: Libras/ Língua Portuguesa como segunda língua; ou Licenciatura em Letras; ou Licenciatura em Pedagogia	Mestrado na área de Letras, Educação, Ensino, Libras ou Linguística	R\$ 150,00
121518	Filosofia da Educação	01	---	Adjunto A	DE	Licenciatura em Filosofia	Doutorado em Educação	R\$ 200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR
ANEXO II
LISTA DE PONTOS

Matéria/Área de Conhecimento: Currículo e Didática

Código: 011518

01	O campo da didática e sua relação com as licenciaturas
02	Didática, docência e formação de professores: desafios na/para a prática docente
03	Didática, diversidade e processos de inclusão: diálogos culturais no sistema público educacional
04	Reformas curriculares e formação de professores: os impactos das políticas públicas na identidade docente
05	O currículo na sociedade da informação e do conhecimento: novos espaços escolares, inovação pedagógica e as TIC's
06	A história do Currículo e das disciplinas no Brasil: a tensão entre conservação e inovação, disciplinaridade e interdisciplinaridade, igualdade e diferença
07	Organização do Trabalho Pedagógico: planejamento de ensino e princípios da Avaliação e suas implicações no processo ensino-aprendizagem
08	As Tecnologias da Informação e Comunicação na prática docente: aspectos didático-pedagógicos

Matéria/Área de Conhecimento: Didática e Estágio Supervisionado

Código: 021518

01	Didática, docência e formação de professores: desafios na/para a prática docente
02	A construção da identidade docente e os saberes necessários para a prática educativa na formação de professores: a contribuição do Estágio Supervisionado
03	Didática, metodologias de ensino e planejamento educacional para a educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental
04	Princípios e concepções da educação em ambientes não-escolares
05	Estágio supervisionado como eixo articulador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão
06	As políticas públicas de educação e a gestão escolar: a função social da escola
07	O Estágio Supervisionado como eixo articulador entre a Universidade e a Educação Básica
08	Prática Pedagógica e os desafios do cotidiano escolar: educação inclusiva, multiculturalidade, relações de gênero e sexualidade

Matéria/Área de Conhecimento: Estágio Supervisionado em Ambientes Escolares e Não Escolares

Código: 031518

01	A construção da identidade docente e os saberes necessários para a prática educativa na formação de professores: a contribuição do Estágio Supervisionado
02	Concepções e Princípios da educação em ambientes não-escolares
03	Estágio supervisionado como eixo articulador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão
04	Desafios contemporâneos e perspectivas para os Estágios em Ambientes não-escolares
05	O Estágio Supervisionado como eixo articulador entre a Universidade e a Educação Básica
06	Prática Pedagógica e os desafios do cotidiano escolar: Diversidades culturais e relações de gênero e sexualidade
07	Estágios em ambientes escolares e não-escolares: o desafio da educação inclusiva

Matéria/Área de Conhecimento: Ensino de Química

Código: 041518

01	O Papel da Experimentação no Ensino de Química
02	O Lúdico e o Ensino de Química
03	Currículo e Interdisciplinaridade no Ensino de Química
04	Ciência, Tecnologia e Sociedade no Ensino de Química
05	Avaliação no Ensino de Química



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

06	Tecnologias de Informação e Comunicação no Ensino de Química
07	Pesquisa como Fundamento da Formação Inicial de Professores de Química
08	Evolução das Ciências e Pressupostos Filosóficos para o Ensino de Química
09	Contribuições das Teorias de Aprendizagem para a Educação Química
10	O Estágio Supervisionado na Formação Inicial de Professores de Química

Matéria/Área de Conhecimento: Ensino de Matemática
Código: 051518

01	Geometria espacial métrica na Educação Básica: aspectos teóricos, ensino e pesquisa
02	Trigonometria na Educação Básica: aspectos teóricos, ensino e pesquisa
03	Geometria analítica na Educação Básica: aspectos teóricos, ensino e pesquisa
04	Função, função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau e função racional na Educação Básica: aspectos teóricos, ensino e pesquisa
05	Teorema Fundamental do Cálculo e aplicações
06	Derivada de função de uma variável real e aplicações
07	Transformações lineares e aplicações. Núcleo e imagem de uma transformação linear
08	Introdução ao conceito de limite de função de uma variável real

Matéria/Área de Conhecimento: Língua Inglesa e Estágio Supervisionado de Língua Inglesa
Código: 061518

01	Phonetics and Phonology of the English Language: phonetic and phonological transfers from Brazilian Portuguese into English
02	The Morphology of English: historical and social aspects
03	Methods, Presuppositions and Approaches to Teaching English Language and Literature
04	Applied Linguistics and the Process of English Language Teaching and Learning
05	Lexicon in the English Language and its dialectal variation
06	The History of the English Language and how it has changed over time
07	New Technologies in English Language Teaching
08	Different literary genres and the teaching of the English Language
09	The Syntax of English
10	History and Practices of English Language Teaching in Brazil

Matéria/Área de Conhecimento: Língua Portuguesa: Estágio Supervisionado
Código: 071518

01	O estágio supervisionado de Língua Portuguesa na Educação Básica
02	Planejamento e avaliação e o ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica
03	O livro didático de Língua Portuguesa: problemas e funcionalidades
04	Análise linguística e ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica
05	Gêneros e tipos textuais e o ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica
06	Documentos oficiais e o ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica
07	Tecnologias da Informação e Comunicação e o ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica
08	Ensino de leitura na Educação Básica
09	Ensino de produção escrita na Educação Básica
10	Ensino de oralidade na Educação Básica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Matéria/Área de Conhecimento: Língua Portuguesa e Ensino
Código: 081518

01	Fonética e fonologia da Língua Portuguesa
02	Morfologia da Língua Portuguesa
03	Sintaxe da Língua Portuguesa
04	Semântica e Pragmática da Língua Portuguesa
05	A constituição histórica da Língua Portuguesa no noroeste da Península Ibérica
06	A sócio-história da Língua Portuguesa no Brasil
07	A língua portuguesa como objeto de estudo e de pesquisa
08	Análise linguística e ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica
09	Gêneros e tipos textuais e o ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica
10	Ensino de leitura e de produção escrita na Educação Básica

Matéria/Área de Conhecimento: Linguística
Código: 091518

01	Saussure e os estruturalismos em Linguística: visão crítica, conceitos, princípios e contribuições
02	Princípios de Linguística Aplicada e sua relação com o ensino e aprendizagem de línguas
03	A variação Linguística sob a perspectiva da sociolinguística
04	Linguística Textual: bases epistemológicas, história e novas perspectivas
05	Abordagens formalistas e funcionalistas na análise linguística: propostas de pesquisa em contraponto
06	Estudos Pragmáticos: usos linguísticos, teoria da argumentação e performatividade
07	Análise de discurso: língua, sujeito, sentido, discurso e ideologia
08	Benveniste, Jakobson e Bakhtin: diferentes perspectivas para os estudos da enunciação
09	Texto, discurso, leitura: contribuições para o ensino de língua portuguesa na Educação Básica
10	O estudo da diversidade linguística e suas contribuições para a pesquisa e o ensino de língua portuguesa

Matéria/Área de Conhecimento: Estudos Linguísticos da Libras
Código: 101518

01	Aspectos e ensino da morfologia da Libras;
02	Aspectos e ensino da Sintaxe da Libras;
03	Aspectos e ensino da Semântica e Pragmática da Libras;
04	Linguística Aplicada e Ensino de Libras;
05	Variação e mudança linguística na Libras;
06	Escrita de sinais: aspectos históricos, políticos, educacionais e culturais;
07	Fundamentos de Linguística: língua, linguagem e língua de sinais.

Matéria/Área de Conhecimento: Libras: Estágio Supervisionado
Código: 111518

01	O ensino de Libras como L1: aspectos teórico-metodológicos;
02	O ensino de Libras como L2: aspectos teórico-metodológicos;
03	O ensino da escrita de sinais: perspectivas;
04	Projeto de ensino e aprendizagem em/da Libras;
05	Formação de professores de Língua de Sinais no Brasil;
06	O uso de recursos tecnológicos no ensino de Libras;
07	O ensino de Libras na formação do professor: histórico e perspectivas;
08	Avaliação da aprendizagem da Língua de Sinais como L1 e L2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Matéria/Área de Conhecimento: Filosofia da Educação
Código: 121518

01	Filosofia da educação e direitos humanos
02	Filosofia da Educação e corporeidade.
03	Ensino de Filosofia como problema filosófico.
04	Ensino de Filosofia, currículo e estágio.
05	Filosofia da Educação e estética.
06	Rousseau e a educação
07	A Filosofia da Educação e ética.
08	A Filosofia da Educação no Brasil.
09	Filosofia da Educação e diversidade étnico-racial.
10	Filosofia da Educação e as Novas Tecnologias da Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

ANEXO III

COMPONENTES CURRICULARES DAS MATÉRIAS/ÁREAS DE CONHECIMENTO

Código	Matérias/Áreas de Conhecimento	Componentes curriculares que poderá ministrar
011518	Currículo e Didática	Currículo, Didática, Didática e Tecnologias, Introdução aos Estudos Acadêmicos, Estágio Supervisionado, Avaliação em Educação.
021518	Didática e Estágio Supervisionado	Estágio Supervisionado, Didática, Didática e Tecnologias, Introdução aos Estudos Acadêmicos e Avaliação em Educação.
031518	Estágio Supervisionado em Ambientes Escolares e Não Escolares	Estágio Supervisionado em Ambientes Escolares e Não-Escolares, Didática, Introdução aos Estudos Acadêmicos.
041518	Ensino de Química	Estágio Supervisionado e demais componentes da área de Ensino de Química.
051518	Ensino de Matemática	Estágios Supervisionados e outros componentes de Ensino de Matemática e Introdução ao Cálculo, Cálculo Diferencial e Integral I e outros componentes básicos de Matemática.
061518	Língua Inglesa e Estágio Supervisionado de Língua Inglesa	Leitura e Produção de textos; Pesquisa em Letras; Introdução aos Estudos Acadêmicos; Língua Inglesa (I, II e III); Introdução à Língua Inglesa; Tradução de Língua Inglesa; Prática de Língua Inglesa; Ensino e Aprendizagem de Língua e Literatura Inglesa e Estágio Curricular Supervisionado em Língua e Literatura Inglesa. E quaisquer outros componentes que a Universidade precisar segundo sua formação.
071518	Língua Portuguesa: Estágio Supervisionado	Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa, Ensino e Aprendizagem de Língua Portuguesa, Estágio Curricular em Comunidade, Língua Portuguesa, Leitura e Produção Textual, Introdução aos Estudos Acadêmicos. E quaisquer outros componentes que a Universidade precisar segundo necessidades e de acordo com a área de atuação do concurso.
081518	Língua Portuguesa e Ensino	Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa, Ensino e Aprendizagem de Língua Portuguesa, Língua Portuguesa, Fonologia da Língua Portuguesa, Morfologia da Língua Portuguesa, Sintaxe da Língua Portuguesa, Pesquisa em Letras, Leitura e Produção Textual, Introdução aos Estudos Acadêmicos. E quaisquer outros componentes que a Universidade precisar segundo necessidades e de acordo com a área de atuação do concurso.
091518	Linguística	Introdução aos Estudos da Linguagem, Estudos Linguísticos, Pesquisa em Letras, Língua Portuguesa, Introdução aos Estudos Acadêmicos. E quaisquer outros componentes que a Universidade precisar segundo necessidades e de acordo com a área de atuação do concurso.
101518	Estudos Linguísticos da Libras	Qualquer disciplina da área de Libras e quaisquer outros componentes que a universidade precisar segundo sua formação.
111518	Libras: Estágio Supervisionado	Estágio Supervisionado de Libras e Literatura surda; Ensino e Aprendizagem de Libras como L1 e L2; Metodologia do ensino de Libras.; Ensino da modalidade escrita da língua portuguesa para pessoas surdas; Estudos de Libras; Libras; Prática de Libras. E quaisquer outros componentes que a universidade precisar segundo sua formação.
121518	Filosofia da Educação	Filosofia da Educação; Ética e Educação; Estética, Corporeidade e Educação; Estágios em Filosofia, e demais componentes do curso de filosofia.